



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU**  
*Secretaria Municipal de Educação*

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2018-PMI**

**ASSUNTO:** Justificativa de Contratação Direta

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e II, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

**I – Objeto:** Locação de Imóvel mobiliado com 15 (quinze) freezers para o funcionamento do Depósito da Merenda escolar para atender a necessidade da Secretaria de Educação.

**II – Contratado:** Phamela Edlayre Correa dos Santos. **CPF:** 015.578.652-05

**III – Motivação para a Dispensa de Licitação:**

A Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, bem como a Secretaria Municipal Educação não dispõem de toda a rede de prédios indispensáveis para fazer funcionar todos seus entes, surgindo assim, uma precisão urgente de um local para armazenamento dos produtos alimentícios (merenda escolar). Fazendo-se necessário a locação de imóvel mobiliado com 15 (quinze) freezer para suprir a citada deficiência da rede física deste município, a forma de como os alimentos destinados a merenda escolar é armazenada passa a ser um dos pontos relevante para o comprometimento da qualidade e segurança alimentar.

Dessa forma, o armazenamento da merenda escolar de forma centralizada visa atender as condições de armazenamento que o Programa Nacional de Alimentação Escolar dispõe, assim garantindo a segurança e a qualidade dos alimentos, os equipamentos de refrigeração devem estar funcionando na temperatura adequada e sempre muito limpos atendendo as condições adequadas do armazenamento dos alimentos, o prédio ora objeto de locação de imóvel mobiliado com 15 (quinze) freezer a quantidade dos equipamentos de refrigeração está de acordo com a demanda de alimentos para os alunos matriculados na rede de ensino, a serviço em prol da Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento dessa demanda, haja vista que sobre a RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, enfatiza em seu Inciso III, sobre o controle de estoque e armazenamento dos gêneros



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
*Secretaria Municipal de Educação*

---

alimentícios; e neste sentido, que conforme a legislação supra citada, faz-se necessário um local para a instalação de um Depósito Central de merenda escolar.

Pelo que sugere- se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art,24, X, lei nº 8.666/93.

Fundo Municipal de Assistência Social, em 18 de Dezembro de 2018.

---

**GERALDO ANDRÉ ABREU QUEIROZ**  
Secretário Municipal De Educação  
Decreto Municipal Nº 038/2018 – PMI-GP